LEI Nº 411/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenções sociais para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. **JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, que desenvolvam serviços essenciais de assistência à agricultura.

Parágrafo Único. A concessão de que trata este artigo será contemplada mediante a formalização do respectivo Termo de Convênio, firmado pelos gestores das referidas Secretarias ou Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, em vinte de agosto do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
Prefeito Municipal de Itaiçaba